



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

Nestes termos aguarda providências.

São Simão - GO, 21 de maio de 2021.

LAIZE HELENA PEIXOTO
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ambiental para o combate ao mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 - A contratação de Pessoa Física e ou Jurídica em **Regime de Empreitada** para única e exclusivamente atuar na prestação de serviços de manejo e controle integrado de pragas e vetores no Município de São Simão, **e Item seu a serem executados** todo o **PERÍMETRO URBANO, DISTRITO DE ITAGUAÇÚ E ZONA RURAL**, tem como Objeto as seguintes atividades e Serviços:

2.1.1 - Realizar em todo território do Município, compreendendo o **PERÍMETRO URBANO, DISTRITO DE ITAGUAÇÚ E ZONA RURAL** o manejo ambiental para o controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica entre outras doenças, com foco ao combate ao mosquito através do manejo ambiental, auxiliando efetivamente também no controle ao escorpião diminuindo suas fontes de alimentos como grilos, baratas, aranhas e outros pequenos animais invertebrados nocivos à Saúde Pública.

2.1.2 - Realizar visitas as residências objetivando orientar os moradores, identificar e eliminar focos do mosquito *Aedes aegypti*.

2.1.3 – Realizar a coleta de inservíveis que possam servir de criadouros para o mosquito.

2.1.4 - Realizar a conscientização da população para que destinem 10 (dez) minutos semanais para vistoriar o interior de seus domicílios e assim evitar possível epidemia na Cidade.

2.1.5 - Combater de todas as formas e meios qualquer que sejam os males à Saúde Pública combatendo efetivamente de modo a eliminar os riscos de infestação do mosquito e conseqüentemente resultem em casos de dengue e outros males.

2.1.6 - Disponibilizar equipe em número compatível para o cumprimento do Objeto deste **TERMO** conforme desejado e acordado entre as partes,

2.1.7 - Remoção dos detritos e resíduos citados na cláusula 2.1.3 deste TERMO das áreas internas dos terrenos/lotes visitados, bem como, acondicioná-los em sacos plásticos apropriados de forma organizada e que facilite o recolhimento pela CONTRATANTE.

2.2 - Locais a serem executados os referidos serviços e valores:

2.2.1 - Todo território do município de São Simão-GO e Distrito.

2.2.2 - Considera-se todo território municipal todas as áreas compreendidas no **PERÍMETRO URBANO, DISTRITO DE ITAGUAÇU E ZONA RURAL**

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - “A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que entre 50 e 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequência da dengue” (MS, abril 2008). O manejo ambiental consiste na retirada de todo e qualquer recipiente, que possa servir de criadouro do mosquito *Aedes Aegypti*, dos quintais de todos os imóveis e de todos os lotes baldios do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu.

3.2 - “Manejo Ambiental entende-se por intervenções nos fatores de risco ambientais que impeçam ou minimizem a propagação do vetor, evitando ou destruindo os criadouros potenciais do *Aedes aegypti*, como garrafa pet, copos descartáveis, pneus entre outros criadouros inservíveis que ficam alojados dentro dos imóveis que servem somente para aumentar o índice de infestação do mosquito principalmente no período chuvoso”.

3.3 - Vale ressaltar que no início de 2018, enfrentamos uma epidemia de dengue, na qual tivemos mais de 1800 casos de dengue com vários pacientes com dengue hemorrágica. Epidemia que foi de difícil controle.

3.4 - O trabalho de manejo ambiental deve ser realizado em 02 ciclos, com intervalo de 30 dias (entre 01 ciclo e outro), para melhor resultado. O manejo ambiental foi realizado nos anos de 2018, 2019 e 2020 no segundo semestre.

3.5 - Sendo assim, solicitamos contratação de uma empresa para a execução e realização do manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do setor de endemias, assim como a programação e a dinâmica do trabalho. O prazo para realização do trabalho de manejo ambiental em todo o município e no distrito de Itaguaçu e zona rural é de 30 (trinta) dias, devendo ser realizado em 02 (dois) ciclos, com intervalo de 30 dias entre um 1 (um) ciclo e outro.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QUANT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	01	32421	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

5 - UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 14.133/21) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente a fim de providenciar a Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

5.4. Verificada a entrega dos serviços fora das especificações do Termo de Referência, com a CONTRATADA deverá, por sua conta, atender os critérios constantes neste TR no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

6 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.2. Entregar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como à integridade física ou patrimonial de

funcionário / empregados públicos e colaboradores, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

6.5. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento dos prejuízos no prazo de 30 (trinta) dias;

6.6. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos e horários administrativos da CONTRATANTE;

6.7. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente identificados quando da execução dos serviços nos locais de trabalho;

6.8. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.10. Cumprir rigorosamente os itens 2.1.6 e 2.1.7 da Clausula 2 deste Termo;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a). Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de fiscal devidamente designado;

b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

c). Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

d). Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

8.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida, aceitos e acompanhados das certidões;

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

8.6. A Prefeitura Municipal de São Simão-GO, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “FACTORING”;

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/.

São Simão - GO, 21 de maio de 2021.

LAIZE HELENA PEIXOTO
Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ao
Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

São Simão - GO, 24 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, levou-se em conta o valor praticado no mercado conforme cotações de preços anexos ao processo.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SV	1	Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.	35.737,50	35.737,50
Valor médio				35.737,50	

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pela empresa: LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, com endereço na Rua 40 s/n, Quadra 85, Lote 05, Setor Vila Bela, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, sendo no valor total **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

São Simão - GO, 25 de maio de 2021.

RICARDO MENDES MOURA
Superintendente de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Simão - GO, 26 de maio de 2021.

Despacho a CPL, para as devidas providencias.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão, Goiás, 27 de maio de 2021.

Autorizado. _____
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão, Goiás, 28 de maio de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO
ORÇAMENTÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Secretaria de Saúde – Manutenção de Vigilância Epidemiológica

FICHA: 532 FONTE: 102

DOTAÇÃO: 01 10 305 1028 2052 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão, Goiás, 31 de maio de 2021.

Vinícius Henrique pires Alves

Depto. de Contabilidade

CRC: GO-018754/O-7



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Secretaria de Saúde – Manutenção de Vigilância Epidemiológica
FICHA: 532 FONTE: 102
DOTAÇÃO: 01 10 305 1028 2052 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão, Goiás, 01 de junho de 2021.

Celismar Cândido Camargo
Secretário de Finanças

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 674 de 08 de junho de 2021, a proceder a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

Em razão narrativa feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela autorização de Compras e Licitações, bem como Parecer da Assessoria Jurídica indicando o atendimento dos requisitos exigidos para estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

Isso posto, encaminhem-se os autos o Setor de Licitação, para as providencias complementares, com as cautelas legais.

São Simão-GO, 02 de junho de 2021.

Autorizado. _____
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Saúde para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão-GO, 07 de junho de 2020.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo de dispensa de licitação sob o n.º **033/2021**, com o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

São Simão-GO, 07 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

DESPACHO

EMPRESA LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no
CNPJ: 37.28.419/0001-61, com endereço na Rua 40 s/n, Quadra 85, Lote 05,
Setor Vila Bela, São Simão-GO, CEP: 75.890-000.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos,
solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate
ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão-GO, 07 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão em cumprimento ao Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21, DECLARA que a empresa **LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653** preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias para atender às necessidades especificadas no Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

São Simão, 14 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Sr. Prefeito,

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ”**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

São Simão, Goiás, 14 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21, declara que os preços apresentados pela Empresa **LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653**, são compatíveis com os praticados por outros profissionais da área, conforme pesquisa obtida através de levantamento de preços junto a prestadores de serviço da área, bem como com a análise das contratações de objetos similares realizadas pela Prefeitura Municipal no último ano.

São Simão, 14 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação

PARECER JURÍDICO

Dispensa de nº 033/2021.

RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ambiental para o combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazeremos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, tem-se que a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em seu art. 3º, incisos X e XVI, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades

administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida a formalização mínima do procedimento nos termos da Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

É o parecer, *sub censura*.

São Simão – Goiás, 15 de junho de 2021.

Gustavo Santana Amorim
OAB/GO 37.199

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/21.

Assim, determino a contratação da Empresa LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, com endereço na Rua 40 s/n, Quadra 85, Lote 05, Setor Vila Bela, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 684/2021, de 15 de junho de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”;***

B) - O valor da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21;

C) – A Empresa LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor do contrato Administrativo nº.____/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - GO E DE OUTRO
LADO A EMPRESA
XXXXXXXXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado _____, inscrito no CNPJ (MF) nº _____, representado por seu titular, Gestora Sra. _____, portador do CPF/MF sob o nº. _____ E RG: _____, brasileiro, _____, _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____ E-mail: _____; TELEFONE: (XX) _____, neste ato representado pelo proprietário o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da _____ de Licitação nº _____/2021, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais e serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos materiais e serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência até **a conclusão dos serviços prestados**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde – Manutenção de Vigilância Epidemiológica

FICHA: 532 FONTE: 102

DOTAÇÃO: 01 10 305 1028 2052 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação de compra;

6.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;

6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

- 6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;
- 6.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.
- 6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:

- 6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;
- 6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
- 6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
- 6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
- 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I- advertência;

II- multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato _____, de acordo com a portaria municipal _____.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos _____ conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

São Simão-GO, ____ de _____ de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

RECONHEÇO a Contratação da Empresa LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, que apresentou a melhor proposta de serviços e preço para realizar a prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, dos autos que está fundamentado no Art. 75 – inciso II da Lei 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1524/2021 DISPENSA: 033/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

INTERESSADA: LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, com endereço na Rua 40 s/n, Quadra 85, Lote 05, Setor Vila Bela, São Simão-GO, CEP: 75.890-000.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Saúde – Manutenção de Vigilância Epidemiológica

FICHA: 532 FONTE: 102

DOTAÇÃO: 01 10 305 1028 2052 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Simão, Goiás, 15 de junho de 2021.

**Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2021**, processo administrativo **1524/2021** em favor da Empresa:

INTERESSADA: LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, com endereço na Rua 40 s/n, Quadra 85, Lote 05, Setor Vila Bela, São Simão-GO, CEP: 75.890-000.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Saúde – Manutenção de Vigilância Epidemiológica

FICHA: 532 FONTE: 102

DOTAÇÃO: 01 10 305 1028 2052 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

São Simão, Goiás, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, para realizar a prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

São Simão, Goiás, 15 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 15/06/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 15 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDÉS AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI Nº. 14.133/21.

Nº DO PROCESSO: 1524/2021

DISPENSA: 033/2021

EMPRESA: LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, CNPJ: 37.286.419/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Saúde – Manutenção de Vigilância Epidemiológica

FICHA: 532 FONTE: 102

DOTAÇÃO: 01 10 305 1028 2052 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Simão – Goiás, 15 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 15 de junho de 2021, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo ambiental para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika com a Empresa LILHIS ROBERTO PAIVA DE MENEZES 79518524653, inscrita no CNPJ: 37.28.419/0001-61, com endereço na Rua 40 s/n, Quadra 85, Lote 05, Setor Vila Bela, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, sendo no valor total de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 15 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação